



LEI Nº 6.220 , DE 04 DE JUNHO DE 2012

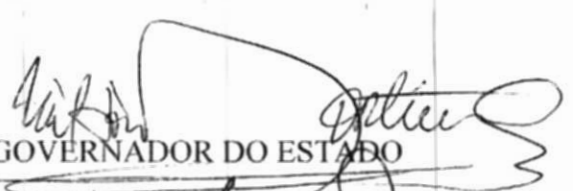
Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o Festival "Piripiri Humor & Arte", evento realizado no Município de Piripiri, conforme especifica.

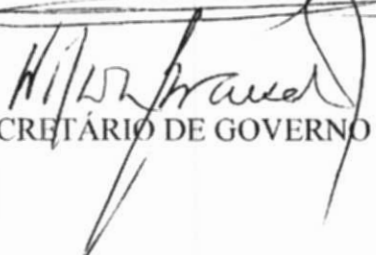
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o Festival "Piripiri Humor & Arte", evento que destaca o humor piauiense e as diversas manifestações de arte do Estado, promovido no Município de Piripiri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).